



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA..... 2
COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA..... 4
COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI..... 4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08620.013032/2024-65, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade no mês de Outubro/2024, das servidoras abaixo relacionadas, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	UNIDADE	PERÍODOS
ELIANE VIEIRA RAMOS BEIRIZ	0446488	-	Cedida AGU	21/10/2024 a 19/11/2024
MARIA SELY PEREIRA RODRIGUES	0445406	FEX - 105	CR-ANP	01/10/2024 a 29/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº264/SE/MPI, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 128/2024 (SEI nº 6897232), celebrado entre a Coordenação Regional do Alto Solimões e pessoa física senhor ANTONIO FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº 443225-8 SSP/RR e CPF nº 879.990.302-44, residente e domiciliada no endereço Rua Duarte Coelho, s/n, lado par - Bairro Portobrás, Tabatinga - AM, para abrigar as instalações da Coordenação Regional do Alto Solimões - CR-AS.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestora	MARILENE DIAS VIEIRA	317.730.792-04	SEAD/CR-AS
Fiscal Administrativo	ANIZIO ROBERTO DA SILVA	314.925.925-15	SEAD/CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestora: servidora designada para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do termo de compromisso, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.



Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA CR-GPV/FUNAI Nº 77 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Coordenador Regional de Guarapuava, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA FUNAI Nº 991, DE 7 DE MAIO DE 2024, pela Portaria n. 726/2020, pela Portaria n. 1.144/2015, pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, I, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº200/2024 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.333.320/0001-45, publicado no Diário Oficial da União Nº 185, na terça-feira, do dia 24 de setembro de 2024:

Fiscal	Nome	Matrícula	Setor
Gestor Titular	EMANUEL GUIMARÃES DOS SANTOS	1819294	SEAD CR/GPV
Gestor Substituto	ELTON FERNANDES ALZÃO	1908773	DIT CR/GPV
Fiscal Setorial	ELTON FERNANDES ALZÃO	1908773	DIT CR/GPV
Fiscal Setorial	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	1815253	CTL CURITIBA
Fiscal Setorial	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	3147172	CTL GUAÍRA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se, em conformidade com o CAPÍTULO V, DA GESTÃO DO CONTRATO, da Seção I, Das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos, do artigo 40, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria CR-GPV/FUNAI Nº 73 de 26 de agosto de 2024.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

PORTARIA Nº 16 CR-KSPA/FUNAI DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 44, de 22 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.226 de 07 de outubro de 2022 e pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:



Art. 1º . Camilo da Costa Soares Matrícula n.º 1821626, CPF n.º 692.287.362-91 para atuar como GESTOR titular e Fabiana Luiz Ribeiro Matrícula n.º3357664, CPF n.º766.060.402-30 para atuar como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços do Pregão 01/2024 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ/FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -CNPJ N.º 10.817.688/0001-50.

Art. 2º. O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscais administrativo, titular e substituto, até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA

PORTARIA CR-MAD/FUNAI Nº 3, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 61, de 03/04/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (0295356), e a Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa para aquisição de embarcação tipo barco regional para atender a Coordenação Regional do Madeira/AM, e suas Coordenações Técnicas Locais.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro Coordenação Regional do Madeira/AM, discriminados na forma abaixo.:

Presidente: Rubermar Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 3007055.

Integrante Requisitante e Técnico: Angelisson Tenharin - Matrícula n.º 1261668.

Integrante Técnico e Administrativo: Hugo Rafael de Souza Manso Simões - Matrícula n.º 1928141.

Integrante Técnico e Administrativo: Osman Ribeiro Brasil - Matrícula n.º0444795.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação, é demais condições, que constam da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PARINTINTIN
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI

PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 5, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI n.º 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai n.º 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula n.º 3364685, CPF n.º 965.489.082-87, como Gestora Titular responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos seguintes contratos:

Contrato n.º 1029/2021, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.084.383/0001-13.

Contrato n.º 1328/2021, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.235.989/0001-97.

Art. 2º Designar os servidores ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula n.º 3414902, CPF n.º 014.892.332-10 e ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES, matrícula n.º 2102215, CPF n.º 680.052.700-97, como Fiscais Técnicos, titular e substituto para acompanhar a execução do referido contrato.



Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS
Coordenador(a) Regional

PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 6, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 348/2020, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.220/0001-46.

Art. 2º Designar o servidor ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10, como Fiscal Técnico Titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS
Coordenador(a) Regional

PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 7, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 188/2024 celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a senhora LUZMARINA CHOTA FIGUEIRA, CPF sob o nº 961.358.912-00.

Art. 2º Designar o servidor ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10, como Fiscal Técnico Titular para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS
Coordenador(a) Regional

PORTARIA CR-VJ/FUNAI Nº 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 resolve:



Brasília, 01 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 6

Art. 1º Designar a servidora RUTILEIA DE ALMEIDA BERNARDO, matrícula nº 3364685, CPF nº 965.489.082-87, como Gestora titular responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 320/2022, celebrado entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI e a empresa MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.303.236/0001-08.

Art. 2º Designar os servidores ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO, matrícula nº 3414902, CPF nº 014.892.332-10 e ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 2102215, CPF nº 680.052.700-97, como Fiscais Técnicos, titular e substituto para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor MICHERLANGELO RODRIGUES NEVES, matrícula nº 4313930, CPF nº 624.363.682-87, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar a execução do contrato supracitado.

Art. 4º O Gestor e Fiscal Técnico e Administrativo têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELLY BARBOSA DUARTE DOLLIS
Coordenador(a) Regional